



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Atendimento ao Art. 40 da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Processo de Contratação: Concorrência Presencial 005/2026

Base de Planejamento: Estudo Técnico Preliminar (ETP) e projeto de engenharia.

Data: 22 de julho de 2026.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia/construção para a **reforma e ampliação da cobertura do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Abril**, localizada na Rua Henrique Borgmann, 852, Bairro Centro. A execução deverá observar rigorosa e obrigatoriamente as especificações, quantitativos e diretrizes constantes no Projeto Técnico, no Memorial Descritivo e na Planilha Orçamentária anexos.

1.2. Finalidade: Atender às diretrizes de manutenção e melhoria da infraestrutura educacional do Município de Erebangó, assegurando condições adequadas de desempenho estrutural, estanqueidade e segurança para a comunidade escolar da EMEF 11 de Abril.

2. JUSTIFICATIVA E MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO (Art. 40, I)

2.1. Justificativa: A obra solucionará a degradação das telhas atuais (que se encontram em péssimas condições) e promoverá o reforço da estrutura metálica existente. As ampliações garantirão interligação contínua e protegida aos alunos, ligando o pátio ao portão e ao ginásio. A intervenção é necessária para a integridade da infraestrutura escolar, devendo a contratada guiar-se estritamente pelos projetos elaborados pelo setor de engenharia. A justificativa detalhada e o diagnóstico encontram-se no ETP anexo.

2.2. Modalidade de Contratação: A contratação será realizada mediante processo licitatório na modalidade **Concorrência Pública**, considerando a soma da despesa por natureza no exercício, em obediência à Lei nº 14.133/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO****3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES**

3.1. A execução da obra deverá obedecer rigorosa e obrigatoriamente aos métodos construtivos, normas da ABNT e quantitativos detalhados no Projeto Técnico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexos, resumidos no quadro a seguir:

Item	Descrição do Local	Especificação (Conforme Projetos)	Quantidade Base
1	Frente Cobertura Existente	1: Remoção das telhas antigas, instalação de 20 reforços nas terças, colocação de novo telhamento em telha TP-40 (0,50mm) e pintura geral da estrutura.	303,00 m ²
2	Frente Cobertura Nova (Portão de Acesso)	2: Estrutura metálica com 2 pilares e 2 tesouras, fechamento lateral, telhamento TP-40, sistema de calhas/drenagem e pintura geral.	17,60 m ² (cobertura)
3	Frente Cobertura Nova (Ligação Entre Prédios)	3: Estrutura metálica com 5 meias tesouras fixadas na alvenaria, fechamento lateral, telhamento TP-40, sistema de calhas/drenagem e pintura geral.	26,10 m ² (cobertura)

(Nota: Fica expressamente vedada qualquer modificação no projeto de engenharia sem a prévia e formal aprovação do responsável técnico projetista).

3.2. Não Parcelamento: A obra não é passível de parcelamento, conforme justificativa técnica consolidada no ETP anexo. É necessária a contratação de um único fornecedor (empresa de engenharia) para garantir a integridade, compatibilidade e a coerência técnica da execução, evitando sobreposição de responsabilidades sobre a estabilidade estrutural e zelando pela estrita observância do cronograma físico-financeiro.

4. ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 40, IV e V)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4.1. Valor Estimado: O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 42.158,26** (Quarenta e dois mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos). Este valor foi obtido estritamente por meio da elaboração de Planilha Orçamentária anexa pelo responsável técnico, com base no sistema oficial de referência (SINAPI), data base 05/2026, com aplicação de BDI de 20,35%, dispensando a necessidade de cotações mercadológicas.

4.2. Dotação Orçamentária: A despesa correrá à conta da dotação orçamentária de código completo **06.01.12.361.0020.2027.4.4.90.51.99.00.00 (cód. interno 2978)**, sendo financiada integralmente a título de Contrapartida/Investimento com recursos próprios do Município, não havendo valores de repasse externo.

5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA (Art. 40, VI)

5.1. Local de Execução: A obra deverá ser executada nas dependências do pátio da Escola Municipal de Ensino Fundamental 11 de Abril, localizada na Rua Henrique Borgmann, 852, Bairro Centro, em Erebangó/RS.

5.2. Prazo de Execução: O prazo máximo para a conclusão e entrega total da obra é de **2 (dois) meses**, devendo a empresa contratada cumprir rigorosamente as metas de avanço estipuladas no Cronograma Físico-Financeiro anexo.

5.3. Condições Especiais: A execução deverá observar incondicionalmente o Memorial Descritivo e o Projeto Técnico anexos. Toda a estrutura deverá ser previamente limpa (remoção de ferrugem e pó) para receber a aplicação das tintas. O correto descarte das telhas antigas a serem removidas é de responsabilidade da empresa contratada.

6. CONDIÇÕES, CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (Art. 40, II)

6.1. Critério de Medição e Recebimento: As medições dos serviços executados, quantificados em m², metros lineares e unidades (conforme a Frente de Obra), exigem a observância rigorosa das especificações do Projeto Técnico e Memorial Descritivo anexos. O recebimento definitivo ocorrerá após cuidadosa verificação, por parte da fiscalização municipal, das perfeitas condições, estanqueidade das calhas, telhas e funcionamento seguro das estruturas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

6.2. Condições de Pagamento: O pagamento será realizado de forma parcelada em 2 (dois) meses, condicionado ao estrito cumprimento das etapas estipuladas no Cronograma Físico-Financeiro (63,99% no 1º mês e 36,01% no 2º mês). A liberação de recursos ocorrerá somente após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal, sendo expressamente vedado o pagamento de qualquer etapa que for desenvolvida em desacordo com o Memorial Descritivo e que não possua prévia aprovação do responsável técnico.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (Art. 40, I c/c Art. 117)

7.1. Designação: A gestão e a fiscalização da obra serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Prefeitura Municipal de Erebangó, em estrito cumprimento ao Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Atribuições da Fiscalização: O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar o andamento das frentes de serviço, realizar as medições dos quantitativos físicos executados em cada mês e atestar as Notas Fiscais para fins de pagamento. Caberá à fiscalização garantir a cuidadosa verificação das perfeitas condições da estrutura e funcionamento do telhado antes de qualquer ateste de recebimento.

8. SANÇÕES E OBRIGAÇÕES (Art. 40, III e VII)

8.1. Obrigações da Contratada: A Contratada obriga-se a executar a obra rigorosa e incondicionalmente de acordo com as especificações dos Projetos e da Planilha Orçamentária. Deverá observar estritamente as normas da ABNT e normas locais aplicáveis. A empresa assume inteira responsabilidade em refazer, de forma imediata e às suas expensas, qualquer etapa da obra desenvolvida em desacordo com o Memorial Descritivo, sendo vedada qualquer modificação na estrutura (vãos, perfis, etc.) sem a prévia aprovação do responsável técnico projetista.

8.2. Sanções: O descumprimento das cláusulas contratuais, a inobservância das diretrizes e materiais especificados (ex: telhas TP-40, tinta esmalte e zarcão), bem como o atraso injustificado frente ao cronograma, sujeitarão a empresa Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, etc.), sem prejuízo da responsabilização civil e reparação de danos decorrentes da má execução da obra.



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

9. VIGÊNCIA

9.1. Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, ou até a completa execução e liquidação do objeto, o que ocorrer primeiro. Este prazo é dimensionado para comportar com grande segurança o período de execução da obra, que é de **2 (dois) meses**, devendo a empresa contratada observar rigorosamente as etapas do Cronograma Físico-Financeiro anexo.

Erebango/RS, 22 de julho de 2026.

MARINEZ TOMELERO
Secretária Municipal